PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 – CENTRO –
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000 –
FONE (11) 4442 7725/ 4442 7700 FAX (11) 4442 7738
EMAIL: gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº **1445 -04** Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 05 de Novembro de 2004.

EXMO. SR.
SELMO GONÇALVES DE OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS-SP

Senhor Presidente:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 2 9 0 – Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DESCONTO DE CARÁTER GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nc

Recebi
8/11/04

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737
Email: caieirassecretari@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 3290
(05 DE NOVEMBRO DE 2004)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DESCONTO DE CARÁTER GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade, como de costume, obter a necessária autorização dessa MD. Casa Legislativa para que possamos outorgar desconto nos pagamentos à vista do IPTU do exercício de 2005, na proporção de 10% (dez por cento).

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, o IPTU para o próximo exercício foi atualizado em apenas 5,95% (cinco vírgula noventa e cinco por cento), representando, então, a concessão do desconto ora proposto, em grande vantagem aos contribuintes.

Assim expondo, e, com fulcro no artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do nosso Município, requeiro que a presente matéria seja apreciada e votada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

ma/nc

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737
Email: caieirassecretari@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 4014/04
(05 DE NOVEMBRO DE 2.004)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DESCONTO DE CARÁTER GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER,** que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de caráter geral, na proporção de 10% (dez por cento) para pagamento à vista, do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2005, na forma e prazo a ser regulamentado por Decreto.

ARTIGO 2º - Os valores constantes dos Anexos de que trata a Lei Complementar nº 3.303/02, mantidos que foram pela Lei Municipal nº 3.465/2003, terão suas atualizações na forma constante do Decreto nº 5.177, de 20 de Outubro de 2004.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura do Município de Caieiras, em 05 de Novembro de 2004.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

ma/nc

UNICA APROVADO DISCUSSÃO
PRESIDENTE

AS COMISSÕES DE: 11/04
S.S. em
PRESIDENTE